



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Requisição nº 09/2020 - MAC

Item - 16

CERTIDÃO

Certificamos para fins de atendimento a requisição TCE 09/2020, que a partir do dia 07 de abril de 2020, a Administração Municipal realizou a edição de um único ato realizando alterações remuneratórias aos servidores públicos municipais. Trata-se do **DECRETO Nº 10.421, DE 04 DE JUNHO DE 2020**, que “revisou os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2019 a abril de 2020, na forma que especifica”. Vale ressaltar que o referido Decreto foi editado com base no artigo 8º. da Lei Municipal no. 5.629, de 19 de abril de 2018, que já assegurava o reajuste anual aos servidores.

“Lei 5629/2018

.....
Art. 8º. *É mantido o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.”*

Finalmente esclarecemos que o Decreto 10.421 de 04 de junho de 2020, atende aos requisitos da anterioridade exigidos no artigo inciso I, do artigo 8º. da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, vejamos:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; “

Grifos nossos.

Concluimos informando que o Decreto editado em 04 de junho de 2020, que **revisou os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

reposição da perda inflacionária do período de maio de 2019 a abril de 2020, tem amparo legal para sua eficácia.

Por se a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Valinhos, 29 de julho de 2020.


Maria Luísa Denadai
Secretaria da Fazenda
Secretária



ATOS OFICIAIS

Nº 1967- Ano XXXI

Sexta-feira, 5 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 10.421, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Revisa os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2019 a abril de 2020, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revistos em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2019 a abril de 2020, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 8º, da Lei 5.629, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º. São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV, a aplicarem o índice referido no art. 1º, aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 8.661/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 10.422, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Conselho do FUNDEB, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei nº 4.217, de 09 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 5.082/14 e 5.371/16, composta pelo Decreto nº 9.989/18, é modificado na representação titular da Secretaria da Fazenda, passando a vigorar na seguinte conformidade:

- I. representantes do Poder Executivo:
- ...
 - integrantes da Secretaria da Fazenda:
 - titular: Marco Aurélio Padilha;
 - suplente: ...;

...

§ 1º. O mandato do membro ora nomeado coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Ma-

nutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

§ 2º. Considera-se empossado o integrante com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 2.875/2007-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 10.423, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 150.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto, no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

03.02.00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.005/3190.94	Indenizações Trabalhistas..... R\$150.000,00
	Total Geral..... R\$150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

03.03.00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171230005.2.004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$150.000,00
	Total Geral..... R\$150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos nº 11.061/2019-PMV e no Ofício nº 106/2020-PRES.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo



ASSINADO DIGITALMENTE

(clique aqui para visualizar informações)

ATOS OFICIAIS

Nº 1967- Ano XXXI

Sexta-feira, 5 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 10.421, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Revisa os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais, mediante a reposição da perda inflacionária do período de maio de 2019 a abril de 2020, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos agentes públicos municipais são revistos em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2019 a abril de 2020, índice que passa a majorá-los para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 8º, da Lei 5.629, de 19 de abril de 2018.

Art. 2º. São autorizados o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - VALIPREV, a aplicarem o índice referido no art. 1º, aos vencimentos e proventos sob suas responsabilidades, naquilo que cabível.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 8.661/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 10.422, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Conselho do FUNDEB, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei nº 4.217, de 09 de novembro de 2007, alterada pelas Leis nº 5.082/14 e 5.371/16, composta pelo Decreto nº 9.989/18, é modificado na representação titular da Secretaria da Fazenda, passando a vigorar na seguinte conformidade:

- I. representantes do Poder Executivo:
- ...
 - integrantes da Secretaria da Fazenda:
 - titular: Marco Aurélio Padilha;
 - suplente: ...;

...

§ 1º. O mandato do membro ora nomeado coincidirá com o dos demais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Ma-

nutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

§ 2º. Considera-se empossado o integrante com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 2.875/2007-PMV.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 10.423, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.958/19, no valor de R\$ 150.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto, no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento na Lei nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

03.02.00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.005/3190.94	Indenizações Trabalhistas..... R\$150.000,00
	Total Geral..... R\$150.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.958, de 20 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

03.03.00	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171230005.2.004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$150.000,00
	Total Geral..... R\$150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de junho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos nº 11.061/2019-PMV e no Ofício nº 106/2020-PRES.

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WALDIR PAULA BATISTA; MARCO ANTONIO LEITE DA CUNHA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-LJBF-HBUS-5NQS-6L0Y